



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RUA BENJAMIN CONSTANT, N 946, Próximo a Escola José Rodrigues Leite - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-062
- <http://www.sefaz.acre.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2024/SEFAZ

Processo nº 0715.012462.00087/2024-31

11º CONTRATOS WEEK
SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

Modalidade: Dispensa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Fundamentação: artigo 74, III, alínea "F", da Lei nº 14.133/21.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência estabelece as condições para Contratação de 03 (três) inscrições no **11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea "F", da Lei nº 14.133/21.

1.2. **O Departamento de Administração e Finanças** é a unidade administrativa responsável pela solicitação do objeto da presente inexigibilidade de licitação, denominada **Órgão Demandante** e a Divisão de Aquisições e Licitações – DIALIC, a responsável pela coordenação e elaboração deste Termo de Referência baseado nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexado aos autos.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

2.1. A legislação e normas que regem esta contratação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos de contratação na Administração Pública Estadual:

- a) A base legal da contratação direta para a prestação de serviços é o Art. 74, inciso III, alínea "F", que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, no caso específico, contratação de treinamento, e aperfeiçoamento de pessoal;
- b) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- c) Decreto Estadual nº. 11.363, 22 de novembro de 2023 – Que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;
- d) As demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Dispensa, a contratação de 03 (três) inscrições no **11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, por intermédio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/21, junto a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, que irá acontecer nos dias 17 a 21 de junho de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

5.1. PÚBLICO ALVO;

5.1.1. O evento deverá ser voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos.

5.2. DO EVENTO

- a) Título: **11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**
- b) Modalidade: presencial
- c) Carga Horária: 30 (trinta) horas.
- d) Quantidade de Participantes: 03
- e) Período de realização: do dia 17 a 21 de junho de 2024.
- f) Local do Evento: Foz do Iguaçu - PR
- g) Valor da Inscrição por participante: R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais);
- h) Investimento Total: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais) conforme proposta comercial anexada ao processo;
- i) Estão inclusos neste valor:
 - 01 jantar de abertura;
 - 07 coffee break;
 - 04 almoços;
 - Material de Apoio;
 - Acesso a palestras e Oficinas;
 - Certificado Digital 05 dias após o término do evento e
 - Gravação 30 dias após o término do evento;

5.3. DA METODOLOGIA

5.3.1. Será por intermédio de aulas expositivas e realização de palestras e oficinas.

5.4. DA ENTIDADE PROMOTORA

- a) Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda
- b) CNPJ: 10.498.974/0002-81
- c) Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR CEP: 85.864-320
- d) Telefone: (41) 3778-1887
- e) Whatsapp: (41) 98877-0234
- f) E-mail: falecom@institutonp.com.br

5.5. DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE PROMOTORA

Banco do Brasil:
Agência: 1622-5;
Conta Corrente: 20504-4;

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A participação no **11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, objetiva a qualificação/capacitação e atualização dos servidores, buscando aprimorar as análises a visão global de todo os contratos administrativos de licitações, tendo assim maior domínio e conhecimento na legislação e na gestão, consequentemente, assessorar de forma mais eficiente, eficaz e efetiva a Autoridade Superior. Dessa forma, é possível garantir um olhar mais crítico de todo o processo e, assim, contribuir para melhorar a qualidade e economia para aquisição de bens e serviços da SEFAZ, através do aperfeiçoamento da política de desenvolvimento das Compras Públicas.

6.2. Os processos de contratação na Administração Pública, de forma geral, envolvem grande volume de informações, surgindo rotineiramente muitas e variadas dúvidas, a exigir respostas que sejam ao mesmo tempo eficientes e seguras juridicamente.

6.3. Nesse contexto, exige-se do agente público não apenas conhecer e aplicar o regime jurídico das contratações, mas também as rotinas operacionais que muitas vezes são tão ou até mais complexas quanto à ampla legislação que envolve a matéria.

6.4. Além disso, os Tribunais de Contas constantemente exaram orientações e opinativos que, algumas vezes, são de difícil acesso ou de pouca divulgação, o que dificulta a atualização de conhecimentos pelos agentes públicos.

6.5. Ora, o processo de contratação pública é uma atividade complexa e em constante atualização, e, os problemas e dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se. Há grande variedade de objetos a serem licitados, soluções e serviços a serem contratadas, as quais envolvem, reiteradamente, regramentos específicos, a exemplo, compras e serviços, das obras de engenharia, ou de serviços terceirizados, ou, ainda de produtos de tecnologia da informação.

6.6. Nesse quadro, portanto, deve o agente público, além de sempre buscar a eficiência da contratação, também se prevenir de eventual responsabilização, seja administrativa, seja civil ou até criminal, mediante o risco de inobservância de regras e deveres, os quais, não raras vezes podem derivar de ato infralegal, tais como portarias e instruções normativas que o agente sequer teve conhecimento da existência.

6.7. Portanto, a contratação almejada se reveste de imprescindibilidade mediante a necessidade de municiamento dos gestores públicos com informações precisas e fidedignas, relacionadas ao contexto da contratação, com vistas, de um lado, a evitar o ferimento das leis, e por outro, possibilitar maior eficiência na tomada de decisão, desempenho de atribuições e celeridade dos processos.

6.8. Ademais, a contratação irá propiciar uma atuação com maior segurança jurídica, eficiência e agilidade aos servidores capacitados para atuarem na montagem de processos licitatórios, o que certamente irá contribuir no aperfeiçoamento da gestão de contratações públicas no âmbito da SEFAZ/AC.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. A contratação almejada se reveste de imprescindibilidade mediante a necessidade de municiamento dos gestores públicos com informações precisas e fidedignas, relacionadas ao contexto da contratação, com vistas, de um lado, a evitar o ferimento das leis, e por outro, possibilitar maior eficiência na tomada de decisão, desempenho de atribuições e celeridade dos processos

7.2. Ademais, a contratação irá propiciar uma atuação com maior segurança jurídica, eficiência e agilidade aos servidores capacitados para atuarem na instrução de processos licitatórios, o que certamente irá contribuir no aperfeiçoamento da gestão de contratações públicas no âmbito da SEFAZ/AC.

7.3. Além do que, servirá para aprimorar os conhecimentos, aplicando corretamente o regime jurídico das contratações, evitando assim, responsabilização pelo agente público

8. ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

8.1. No caso em questão trata-se de situação pertinente a uma inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 inciso III da Lei Federal nº 14.113, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual número 11.363 de 22 de novembro de 2023.

8.2. Aplicando também da regulamentação do decreto Estadual 11.363 de 2023 o artigo 260 onde sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

8.3. Aplicando-se também o artigo 261 da regulamentação Estadual 11.363 de 2023, para que fiquem caracterizadas, dependerão da comprovação dos requisitos de especialidade aliado a notória especialização da contratada que consta a comprovação no processo 0715.012462.00087/2024-31.

9. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, VI

9.1. Por se tratar de evento exclusivo realizado pela empresa, em datas já determinadas em cronograma de execução do curso, conforme a Apresentação da Programação do Evento (0010501375), não há alternativas similares com o mesmo objeto para as datas e locais mencionado no item 5.

9.2. Desta forma, justifica-se a contratação de 03 (três) inscrições no **11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**, a ser realizado de forma presencial, no período de 17 a 21 de junho de 2024, com carga horária de 30 (trinta) horas, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme programação do evento 0010501375.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEI Nº 14.133/2021, ART. 72, VII

10.1. Cabe a Administração Pública justificar os preços para a contratação dos serviços pretendidos, de modo a demonstrar que são razoáveis.

10.2. Em se tratando da justificativa do preço, em sede de inexigibilidade de licitação, vede as seguintes manifestações por parte do TCU:

Acórdão 819/05 - Plenário

Acórdão:

(...)

9.1. determinar ao (...) que: (...) 9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993 (sem grifos no original).

Acórdão 52214 - Plenário

Acórdão:

(...)

9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo “B” para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo “B” mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado” (sem grifos no original)

10.3. Por se tratar de um evento aplicado aos contratos administrativos, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. Assim, buscou-se, junto a Instituição promotora do evento, o fornecimento de Notas de Empenho e Notas Fiscais, anexadas aos autos, atestando que o preço cobrado da SEFAZ/AC é o mesmo cobrado dos demais órgãos.

10.4. Verifica-se, portanto, que o preço ofertado se encontra condizente com o praticado no mercado, demonstrando assim, a razoabilidade do preço ofertado.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente desta aquisição está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Código	Descrição
Órgão	715	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Unidade Orçamentária	001	Unidade Gestora
Programa de Trabalho	04.128.1433.2220.00.00	Valorização e capacitação dos servidores da SFEAZ
Elemento de Despesa	3 3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Detalhamento da Conta Orçamentária	48	Serviço de seleção e treinamento
Fonte de Recurso	15000.100	Recursos próprios do tesouro

11.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinário a conta da dotação orçamentária específica para atender a despesa inerente a contratação.

12. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.2. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do representante legal da empresa;
- b) Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo quantidade e prazo de execução;
- c) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma, bem como CNPJ, telefone, endereço e e-mail da empresa contratada;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Valores unitários, total de cada item e valor total da proposta, apresentados em planilha, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

12.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

13. **PREÇO E NOTA FISCAL**

13.1. **PREÇO**

- a) Pela execução dos serviços a administração contratante pagará à empresa contratada o valor global de **R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais)**.
- b) No valor fixado no subitem anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como do desconto concedido, em conformidade com a sua proposta comercial, anexa aos autos.

13.2. NOTA FISCAL

a) A nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções;

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

Secretaria de Estado da Fazenda;
CNPJ: 04.034.484/0001-40;
Inscrição Estadual: 01.000.001/001-17;
Av. Benjamim Constant, 946 - Centro
Rio Branco - AC;
CEP: 69900-062.

13.3. A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

13.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa contratada e aceita pela administração contratante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 04.034.484/0001-40.

14.3. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

14.5. O critério da administração contratante poderá ser utilizado os créditos existentes em favor da empresa contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

14.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o ajuste.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

16. VIGÊNCIA

16.1. A nota de empenho emitida para suportar a despesa terá vigência a partir da data de sua emissão, estendendo-se até 31 de dezembro de 2024.

16.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência, quando for o caso.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Os contratos escritos podem ser formalizados de diversas maneiras. Eles podem ser formalizados por meio do que o caput do Art. 95, da Lei n.º 14.133/21, denomina de instrumento de contrato ou, dependendo do caso, por intermédio de outros instrumentos, tais como a carta-contrato, a **nota de empenho**, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço.

17.2. No caso desta contratação, já que o valor, equivalente a **R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta reais)**, não supera aquele definido no Art. 75, II da lei de licitações nº 14.133/21, como limite para a formalização do ajuste dar-se-á por meio de **Nota de Empenho** (da qual farão parte, independente de transcrição, a proposta de preço da proponente, os documentos de habilitação apresentados), conforme prevê o Art. 95, da Lei n.º 14.133/21.

18. DA EFICÁCIA

18.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu termo de ratificação da dispensa e do extrato contrato, ambos, no Diário Oficial do Estado do Acre e cadastramento no portal do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC.

18.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

19. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração contratante.
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- c) Encaminhar a Nota Fiscal à administração contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do evento.
- d) Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
- e) Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela administração contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- g) Prestar o serviço conforme as especificações constantes neste instrumento e na sua proposta, no prazo e condições fixadas.
- h) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- i) O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da administração contratante - SEFAZ:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Aplicar à empresa contratada as penalidades cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- e) Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da empresa contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto;

- g) Prestar à empresa contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- h) Reconhecer a propriedade intelectual da empresa contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela empresa contratada;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas;
- j) Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste instrumento, compromete-se a administração contratante a não ceder ou transferir os direitos oriundos desta contratação a terceiros, sem a autorização expressa e por escrito da empresa contratada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer infração pela qual possa ser responsabilizada a empresa contratada, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21, poderá sofrer sanções administrativas.

21.2. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade.

21.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto a ser contratado.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, não será exigida a prestação de garantia contratual.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à administração contratante providenciar a publicação do termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e do extrato do contrato, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/21.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a comarca de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo.

25.2. Dos atos praticados pela administração contratante cabem recursos na forma prevista no Art. 165, da lei n.º 14.133/21.

25.3. A nota de empenho terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95, da lei n.º 14.133/21.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Divisão de Aquisições e Licitações – DIALIC em consonância com as disposições e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.

26.2. Submete-se o presente termo de referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

Elaborado por:

Rebeca dos Santos Azevedo
Divisão de Aquisições e Licitações - DIALIC
Decreto nº 462-P/2023

Revisado por:

José Guilherme Silva de Sousa

De acordo: *Encaminha-se ao Departamento de Administração e Finanças para fins de aprovação da autoridade competente.*

Bruna Lima da Rocha Moura
Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Port. nº 7/2023 – SEFAZ

*Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade Administrativa e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.*

Encaminha-se à Diretoria de Administração e Finanças para as demais providências.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **REBECA DOS SANTOS AZEVEDO, Cargo Comissionado**, em 23/04/2024, às 14:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUILHERME SILVA DE SOUSA, Técnico em Gestão Pública**, em 23/04/2024, às 14:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário(a) de Estado**, em 23/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIMA DA ROCHA MOURA, Chefe de Departamento**, em 23/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010565332** e o código CRC **33CD2EFD**.